



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 04/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.211, DE 21/10/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16/12/2020, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova despesa na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, na Ação: 2.300 - Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social, bem como inserir despesa na Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020 e na Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, tudo conforme os Anexos desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade Orçamentária: 88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional programática: 4.122.6  
Ação: 2.300 - Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/641  
Valor: R\$ 800.000,00

Órgão Orçamentário: 88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade Orçamentária: 88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional programática: 4.122.6  
Ação: 2.300 - Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/642



---

# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



Valor: R\$ 20.000,00

**Art. 3º** O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de março de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 008/2021

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para inserção de despesa nas modalidades de aplicação 3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00, na Ação 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social, tanto no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, quanto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, ambas do exercício de 2021, respectivamente Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020 e Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020.

O pleito se justifica diante da necessidade de inclusão da Ação 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social, que não foi oportunamente contemplada no Plano Plurianual 2018-2021, visando melhor gestão dos recursos da assistência social.

A inserção dessa Ação pretende equilibrar o orçamento da assistência social que teve a redução dos valores atribuídos na Ação 2.76 - Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da elaboração do orçamento para 2021.

Desta forma, as despesas que outrora estavam sendo realizadas junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social estarão alocadas junto do Fundo Municipal de Assistência Social, regularizando a realização das despesas na unidade correta.

Portanto, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigentes, e com isto realizar a execução das despesas necessárias.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município